





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	de 01/08/2019 dos autos, com devido amparo legal, com efeitos a data de 31/07/2019. Consta a Portaria nº 072/2019 de Retificação da Portaria nº 058/2019.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria nº 058/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.283, de 02/08/2019. Consta publicação da Portaria nº 072/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, edição de nº 3.303, de 30/08/2019.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Detalhada do Histórico Funcional do Servidor nº 010/2019, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Constam no Processo o Termo de Posse de nº 148/2007 de 01/02/2007 e a Portaria nº 14/2007 de 01/02/2007.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual esta vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão de Tempo de Contribuição, emitida de acordo com a Portaria do MPAS de nº 154, de 15/05/2008.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta no processo.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos e planilha de proventos de acordo com o dispositivo no artigo 6-A da EC nº 41/2003 redações da EC nº 70/2012 as fls. 19.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da	Consta a última remuneração,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	estabelecido pelo Lei Complementar nº 067, de 15/04/2019, tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§ 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso, é aposentadoria por invalidez Art. 14 e Art. 16 da Lei 473/2013, com proventos integrais, ou seja, última remuneração.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Consta no processo.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 074/2019/PJUR
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 31/07/2019.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo xlv, se for o caso;	Apresenta nos autos, laudo médico pericial, documentos referentes à invalidez do servidor.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não apresenta nos autos nenhuma decisão judicial.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

**Da formalização:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

**Do enquadramento:**

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003, combinada com o art. 6º-A da Emenda Constitucional 70/2012; Artigo 12, inciso I, Artigo 14 e Artigo 16 da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013 e laudo médico pericial da Junta Médica Oficial do Município de Cláudia.

**Da condição do segurado:**

Apresenta a Portaria nº 014/2007 do dia 01/02/2007 e o Termo de Posse de nº 148/2007 de 01/02/2007, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA de acordo com os artigos 94 da Lei nº 8213/1991, artigo 130 e 133 do Decreto 3.048 e da Lei Municipal nº 473/2013, de 24/04/2013, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referências funcionais.

**Da elegibilidade do benefício:**

Foi apresentado o laudo médico, assinado pela Junta Médica Oficial do Município de Cláudia, concedendo aposentadoria por invalidez, acometida da CID: (F 41, F32). O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 1º, inciso I do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, juntamente com a Lei Municipal nº 473/2013 em seu art. 12, inciso I, alínea “a”.

Vale destacar que a invalidez da servidora não se submete as exceções elencadas nos artigos acima, nem nas hipóteses descritas no art. 14 da lei municipal, portanto a servidora faz jus à aposentadoria proporcional.

**Do tempo de contribuição/serviços:**

TEMPO COMPUTADO					
INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	Nº CERTIDÃO	REGIME
01/02/2007	31/07/2019	Todo período	4.564	010/2019	ESTATUTÁRIO
28/02/2000	01/12/2006	Todo período	2.469	010/2019	ESTATUTÁRIO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

01/02/1989	10/06/1989	Todo período	130	010/2019	RGPS
01/10/1987	15/02/1988	Todo período	442	010/2019	RGPS
<b>TEMPO DEDUZIDO</b>					
01/07/2008	02/03/2009	Todo período	53	FALTAS INJUSTIFICADAS	ESTATUTÁRIO
01/12/2004	01/12/2006	Todo período	730	LICENÇA P/ASSUNTOS PARTICULAR	ESTATUTÁRIO
<b>TOTAL</b>		<b>6.822 DIAS</b>			

**Da remuneração de contribuição:**

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de junho 2019 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	
(A) salário-base	R\$ 3.702,36
(B) Gratificação de Função e Outros	R\$ -
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.702,36</b>

**Do valor do benefício:**

Provento no valor de R\$ 1.754,38 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, gratificação de função, estando de acordo com a determinação legal.

**Da conclusão:**

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS.

Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA**  
**CONTROLE INTERNO**

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Cláudia – MT, 30 de Agosto de 2019.

**ORIGINAL ASSINADO**

**EDUARDO FONTANA**  
**CONTROLADOR INTERNO**

PORTARIA 146/2016